



# *Município De Caiçara*

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de execução de pavimentação

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de pavimentação sobre estrada de terra existente.

A contratação se torna necessária tendo em vista que com a execução da pavimentação pretendida, possibilitará a melhoria na infraestrutura do local da intervenção e arredores, oferecendo um local adequado, que proporcione melhor acessibilidade, conforto e segurança e, conseqüentemente, a melhoria nas condições de vida e cidadania da população que ali reside e para quem utiliza as vias do Núcleo Habitacional localizado no Distrito Industrial do Município de Caiçara/RS.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de execução de pavimentação poliédrica, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendam à completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está adequada ao planejamento da Secretaria solicitante, não há contratação anterior. Os elementos constantes no Projeto Básico, Projetos complementares, Memoriais de Cálculos, Memorial Descritivo e Anexos são suficientes para a plena e satisfatória execução da obra.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços desta contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Refere-se ao serviço de obra de pavimentação poliédrica com pedra irregular sobre estrada de terra existente.



# *Município De Caiçara*

## **Estado do Rio Grande do Sul**

A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra. As normas da ABNT são uma referência mínima para fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaios e procedimentos em relação aos materiais e serviços objeto da especificação. Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes deverão ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas. Na execução da obra deverão ser obedecidas, além das referidas especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido. Além disso, a remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e seu ônus, em horário previamente definido junto à FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da FISCALIZAÇÃO DE OBRA salvo aqueles que se caracterizarem notadamente como de urgência. A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes, seguindo preceitos deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como o Edital de Licitação e seus anexos. A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes. O prazo para execução da obra civil é de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, com data inicial a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço de INÍCIO de OBRA, assinada pelas partes envolvidas, CONTRATADA E CONTRATANTE. O prazo previsto para execução da obra civil poderá sofrer alterações, desde que sejam apresentadas documentalmente pela CONTRATADA justificativas plausíveis, cabendo aos fiscais da obra julgarem aceitáveis ou não. No caso de negativa, a CONTRATADA receberá resposta documentada por parte dos fiscais, não havendo necessidade de justificativas adicionais. O atraso injustificado na



# *Município De Caiçara*

## **Estado do Rio Grande do Sul**

execução dos serviços sujeitará automaticamente a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a Administração Municipal isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da obra. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar e pelas já executadas no local. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e demais obrigações constantes no PROJETO BÁSICO, assim como as obrigações da CONTRATANTE.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo e sua respectiva memória de cálculo com base em medições de áreas dentro do projeto básico em anexo.

### **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme Tabela SINAPI, para solução da necessidade administrativa esta apresenta o custo mais baixo quando comparada com pavimentação de paver ou asfalto. Assim, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de



# *Município De Caiçara*

## **Estado do Rio Grande do Sul**

empresas especializadas em execução de pavimentação poliédrica com pedra irregular conforme objeto detalhado em Memorial Descritivo e Projeto Executivo.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 77.709,98 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos). Este valor foi definido pela memória de cálculo demonstrada no planilhamento com a discriminação dos custos unitários. Ressalta-se que esta Planilha Orçamentária foi desenvolvida com base na SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul, tomando-se como referência de cálculo o mês 01/2024.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Melhorar a mobilidade urbana destas vias que se encontram em péssimas condições de trafegabilidade; Pavimentar e executar o calçamento das vias do município, que se encontra sem pavimento em situação insalubre e de difícil acesso; Garantir melhorias junto ao trânsito a fim de ampliar o fluxo e o potencial turístico, fomentando a visitação no aspecto social, cultural e econômico; Adequar as condições da circulação de transportes, proporcionando mais conforto, qualidade e segurança aos munícipes.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



# *Município De Caiçara*

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

De acordo com Art. 4º, Parágrafo 3º, da Resolução CONSEMA 372/2018 “Para as atividades ou portes de atividades não incidentes de licenciamento ambiental não é necessária a emissão de declaração de isenção pelo órgão ambiental, tendo em vista a norma expressa desta Resolução pela não incidência. (Incluído pela Resolução 377/2018)”.

A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e seu ônus, em horário previamente definido junto à FISCALIZAÇÃO.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. ANÁLISE DE RISCOS**

Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto.

Probabilidade da ocorrência: média

Impacto: alto

Ações e prevenção: exigir atestado técnico no edital.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caiçara, março de 2024.

---

Roberta Centofante

CREA RS 200219 – Responsável Técnica